



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
SECRETARIA DE POLÍTICA AGRÍCOLA

Esplanada dos Ministérios, bloco D, ed. Sede, 5º andar, sala 501, Brasília/DF, CEP 70043-900

Telefone: (61) 3218-2545/2507 - spa@agro.gov.br

OFÍCIO Nº 490/2024/GAB-SPA/SPA/MAPA

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Ao Senhor

WILSON GAMBOGI PINHEIRO TAQUES

Chefe de Gabinete

Gabinete do Ministro

Ministério da Agricultura, Pecuária

Esplanada dos Ministérios, bloco D, 8º andar, sala 804 - Gabinete

70043-900 - Brasília/DF

Assunto: **Manifestação de repúdio à decisão do Governo Federal de importar arroz.**

Senhor Chefe de Gabinete,

Em resposta ao Despacho 1883 (35936202), considerando o Despacho 50 (36037604), do Departamento de Comercialização (DCA), remeto a seguir manifestação desta Secretaria de Política Agrícola (SPA) ao Ofício 92/2024 (35932696), em que o Presidente da Câmara Municipal de Agudo, no estado do Rio Grande do Sul, manifesta, em razão da aprovação da Moção nº 5/2024, de autoria do Vereador Pato Niemeier, o repúdio daquela Casa Legislativa quanto à decisão do Governo Federal de importar arroz, pelas razões expostas no referido expediente.

1. A autorização para a operação de importação, conforme Medida Provisória nº 1.217/2024, foi fundamentada em estudos e dados da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), responsável pela formação e liberação de estoques públicos, que se baseou em seu banco de dados para elaborar os estudos necessários.
2. A Medida Provisória nº 1.217/2024 foi enviada ao MAPA pelo proponente da ação, o Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA), por imposição legal, uma vez que a operação exige equalização financeira, estimada em R\$ 2,02 bilhões, no momento da venda do estoque adquirido. A Medida Provisória foi igualmente aprovada pelo Ministério da Fazenda (MF) devido aos gastos financeiros envolvidos.
3. Ressaltamos que, à época, a Medida Provisória e a Portaria Interministerial receberam parecer favorável das consultorias jurídicas dos Ministérios signatários quanto à sua legalidade e juridicidade.
4. A Conab foi autorizada a importar 300 mil toneladas de arroz beneficiado, conforme Portaria Interministerial MDA/MAPA/MF nº 4/2024. Entretanto, os leilões relativos à citada Portaria foram cancelados ou revogados (Aviso de Leilão de Compra de Arroz Beneficiado Polido nº 50/2024 foi cancelado, e o Aviso de Leilão nº 47/2024 foi revogado).
5. Até o presente momento, não dispomos de informações sobre a realização de novos leilões.

Atenciosamente,

WILSON VAZ DE ARAÚJO

Secretário Adjunto



Documento assinado eletronicamente por **WILSON VAZ DE ARAUJO, Secretário Adjunto de Política Agrícola**, em 25/06/2024, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **36051672** e o código CRC **5DEF73A2**.